

港務局告示

第 2/2007 號

港務局局長根據第 4/2005 號行政法規第六條第二款的規定，發佈本告示。

一、核准一種款式客運碼頭特別通行證(簡稱“特別通行證”)、五種款式客運碼頭通行證(簡稱“通行證”)及三種款式客運碼頭工作證(簡稱“工作證”)，該等證件的式樣載於本告示的附件內。

二、特別通行證的持有人可進入所有客運碼頭的限制區域。

三、通行證的持有人可進入通行證上所指定的客運碼頭的限制區域。

四、工作證的持有人可在工作證上所指定的客運碼頭指定範圍內經營業務，但必須嚴格遵守港務局所發出的工作守則，且不可在指定的範圍以外遊說顧客、售賣物品或從事其他任何商業活動。

五、各式通行證與工作證的發給對象如下：

(一) 特別通行證是發給需在客運碼頭的限制區域內通行的人士；

(二) 第一種款式的通行證是發給在通行證上所指定的客運碼頭的限制區域內執行公務的公共行政工作人員；

(三) 第二種款式的通行證是發給在通行證上所指定的客運碼頭的限制區域內從事業務工作的私人實體；

(四) 第三種款式的通行證是發給其他獲港務局批准偶然進入外港客運碼頭的限制區域內工作的人士；

(五) 第四種款式的通行證是發給其他獲港務局批准偶然進入氹仔客運碼頭的限制區域內工作的人士；

(六) 第五種款式的通行證是發給其他獲港務局批准偶然進入內港客運碼頭的限制區域內工作的人士；

(七) 第一種款式的工作證是發給在外港客運碼頭內從事酒店業或旅遊業工作的人士；

(八) 第二種款式的工作證是發給在氹仔客運碼頭內從事酒店業或旅遊業工作的人士；

(九) 第三種款式的工作證是發給在內港客運碼頭內從事酒店業或旅遊業工作的人士。

六、持證人應於進入碼頭時將特別通行證、通行證或工作證配帶於上衣的顯眼處，而工作證的持證人尚須同時將由申請工作證的機構或公司所發出的僱員證配帶於上衣的顯眼處。

七、特別通行證及通行證的持證人，須使用指定通道進出客運碼頭限制區域範圍。

八、為核查持證人的身份，執法人員可要求特別通行證、通行證或工作證的持證人出示身份證明文件及使用讀卡機以核對證件。

九、特別通行證、通行證或工作證的持證人不得轉讓證件予他人使用。

十、若遺失特別通行證、通行證或工作證，持證人應立即向當值的執法人員報失，並由申請單位以書面方式通知港務局。

十一、各種款式的特別通行證、通行證及工作證均於每年年底失效。

十二、特別通行證、通行證及工作證應由有權限實體或公司以書面方式向港務局局長申請取得，有關申請應附同下列文件：

(一) 由持證人所屬的有權限實體或公司負責人簽署致港務局局長的申請書；

(二) 持證人的身份證明文件複印本；

(三) 持證人的刑事紀錄證明書正本或其他等效文件，但持證人為公共行政工作人員者除外；

(四) 已由持證人填妥的由港務局提供的“客運碼頭通行證/工作證申請表”。

十三、如特別通行證、通行證及工作證需續期，須於每年十一月份向港務局提出續期申請。

十四、續期申請以及因證件遺失或殘破而作出的補發申請，均應附有理由，並由持證人的所屬機構或公司以書面方式向港務局提出。

十五、特別通行證、通行證或工作證的申請人應按港務局收費總表的規定繳

付手續費。

十六、如持證人違反本告示所訂的規則，則港務局將收回有關證件。

十七、在氹仔客運碼頭臨時設施運作期間，為進入該臨時設施而發出的第四種款式的通行證及第二種款式的工作證分別暫時性地標註為“氹仔臨時客運碼頭通行證”及“氹仔臨時客運碼頭工作證”。

十八、廢止港務局第 1/2001 號告示。

十九、本告示自二零零七年十一月十五日起生效。

二零零七年十一月十四日，於港務局。

港務局局長

黃穗文

Capitania dos Portos Edital N° 2/2007

O director da Capitania dos Portos, no uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2005, manda publicar o presente Edital.

1. São aprovados um modelo de cartão especial de acesso aos terminais marítimos de passageiros (adiante designado por cartão especial de acesso), cinco modelos de cartão de acesso aos terminais marítimos de passageiros (adiante designado por cartão de acesso) e três modelos de cartão do trabalhador de acesso aos terminais marítimos de passageiros (adiante designado por cartão do trabalhador), do anexo que faz parte integrante do presente edital constam os referidos modelos de cartões.

2. Os portadores dos cartões especiais de acesso podem entrar na zona restrita de todos os terminais marítimos de passageiros.

3. Os portadores dos cartões de acesso podem entrar na zona restrita dos terminais marítimos de passageiros constante dos cartões.

4. Os portadores dos cartões do trabalhador podem entrar nos locais autorizados dos terminais marítimos de passageiros constantes dos cartões, observando rigorosamente as regras de trabalho emitidas pela Capitania dos Portos, sendo-lhes proibida, fora desses locais, a actividade de angariação de clientes, venda de quaisquer bens ou outras actividades comerciais.

5. Os seguintes indivíduos são objecto da atribuição dos vários cartões:

1) Os cartões especiais de acesso são atribuídos aos indivíduos que tenham a necessidade de circular na zona restrita de todos os terminais marítimos de passageiros;

2) Os cartões de acesso do modelo n.º 1 são atribuídos aos trabalhadores da administração pública que exercem funções públicas nos locais autorizados dos terminais marítimos de passageiros constantes dos cartões;

3) Os cartões de acesso do modelo n.º 2 são atribuídos às pessoas provenientes

de entidades particulares que exercem funções na zona restrita dos terminais marítimos de passageiros, constante dos cartões;

4) Os cartões de acesso do modelo n.º 3 são atribuídos às pessoas autorizadas pela Capitania dos Portos a deslocarem-se eventualmente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior, por motivos de serviço;

5) Os cartões de acesso do modelo n.º 4 são atribuídos às pessoas autorizadas pela Capitania dos Portos a deslocarem-se eventualmente ao Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa por motivos de serviço;

6) Os cartões de acesso do modelo n.º 5 são atribuídos às pessoas autorizadas pela Capitania dos Portos a deslocarem-se eventualmente ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior por motivos de serviço;

7) Os cartões do trabalhador do modelo n.º 1 são atribuídos aos operadores de hotelaria ou turismo que exercem funções hoteleiras ou turísticas no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior;

8) Os cartões do trabalhador do modelo n.º 2 são atribuídos aos operadores de hotelaria ou turismo que exercem funções hoteleiras ou turísticas no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa;

9) Os cartões do trabalhador do modelo n.º 3 são atribuídos aos operadores de hotelaria ou turismo que exercem funções hoteleiras ou turísticas no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior.

6. Ao entrar nos terminais marítimos de passageiros, deve ser colocado o cartão especial de acesso, cartão de acesso ou do trabalhador, preso no vestuário (na parte superior do corpo do portador), em local bem visível; os portadores dos cartões do trabalhador devem ainda colocar ao mesmo tempo o seu cartão de empregado emitido pelas entidades ou companhias solicitadoras dos cartões do trabalhador, preso no vestuário (na parte superior do corpo do portador), em local bem visível.

7. Os portadores dos cartões especiais de acesso e cartões de acesso devem utilizar o acesso indicado dos terminais marítimos de passageiros para entrar/sair da zona restrita.

8. Para verificar a identidade dos portadores, os agentes em serviço podem exigir a exibição dos documentos de identificação dos portadores dos cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador, bem como também proceder à passagem

do seu cartão pelo leitor de cartões magnéticos.

9. Os cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou de trabalhador são intransmissíveis.

10. A perda dos cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador implica participação aos agentes em serviço na altura e comunicação por escrito à Capitania dos Portos.

11. O prazo de validade de cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador expira no final de cada ano.

12. Os cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador são obtidos através de requerimento escrito apresentado por entidades competentes ou companhias ao director da Capitania dos Portos, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

1) Requerimento dirigido ao director da Capitania dos Portos, assinado pelo responsável da entidade competente ou companhia a que o portador pertence;

2) Fotocópia do documento de identificação do portador;

3) Original da certidão criminal ou outro documento equivalente do portador, salvo o portador seja trabalhador da administração pública;

4) Boletim de requerimento para cartão de acesso/cartão do trabalhador aos terminais marítimos fornecido pela Capitania dos Portos, devidamente preenchido pelo portador.

13. O pedido de renovação dos cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador deve ser apresentado à Capitania dos Portos, no mês de Novembro de cada ano.

14. O pedido de renovação e o pedido de emissão de segunda via por razões de extravio ou estrago devem ser fundamentados e submetidos à Capitania dos Portos pela entidade ou companhia a que pertence o portador.

15. Os requerentes de cartões especiais de acesso, cartões de acesso ou do trabalhador devem pagar a importância constante da "Tabela Geral de Emolumentos"

da Capitania dos Portos.

16. No caso de não cumprimento das regras do presente edital, o cartão será apreendido pela Capitania dos Portos.

17. Durante o funcionamento das instalações provisórias do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa, os cartões de acesso do modelo nº 4 e os cartões do trabalhador do modelo nº 2 emitidos para ter acesso às referidas instalações são designados temporariamente por “Cartão Provisório de Acesso ao Terminal Marítimo Provisório da Taipa” e “Cartão do Trabalhador do Terminal Marítimo Provisório da Taipa”.

18. É revogado o Edital n.º 1/2001 da Capitania dos Portos.

19. O presente edital entrará em vigor no dia 15 de Novembro de 2007.

Aos 14 de Novembro de 2007, na Capitania dos Portos.

Directora da Capitania dos Portos


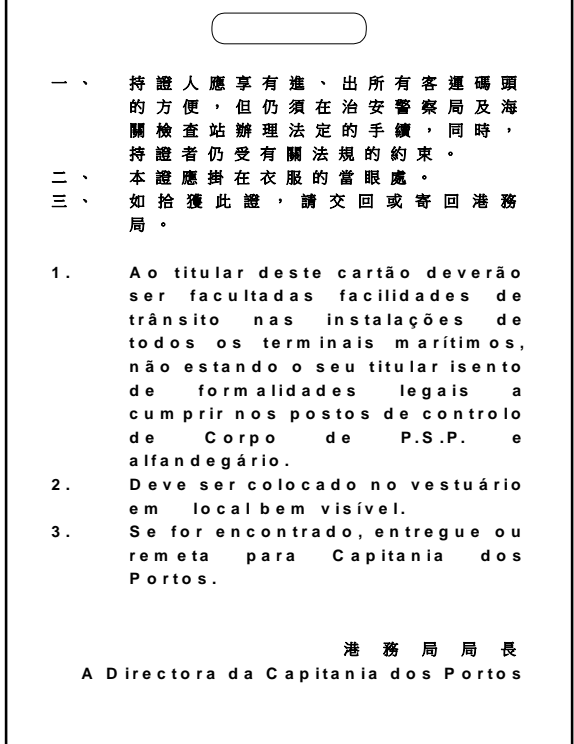
Wong Soi Man

附件

Anexo

獨一種款式的特別通行證

Cartão especial de acesso do modelo único






 <p>The front of the card features the coat of arms of the Capitanía dos Portos at the top left. Below it, the text reads: "港務局", "CAPITANIA DOS PORTOS", "客運碼頭特別通行證", "CARTÃO ESPECIAL DE ACESSO AOS TERMINAIS MARÍTIMOS DE PASSAGEIROS". On the right side, there is a white rectangular area labeled "持證人相片" and "Fotografia do portador". At the bottom left, there are fields for "姓名" (Nome), "機構:" (Serviço), and "號碼:" (No.). At the bottom right, there is a circular emblem containing the year "2008".</p>	 <p>The back of the card contains three numbered points in Chinese and Portuguese. The Chinese text reads: "一、持證人應享有進、出所有客運碼頭的方便，但仍須在治安警察局及海關檢查站辦理法定的手續，同時，持證者仍受有關法規的約束。二、本證應掛在衣服的當眼處。三、如拾獲此證，請交回或寄回港務局。". The Portuguese text reads: "1. Ao titular deste cartão deverão ser facultadas facilidades de trânsito nas instalações de todos os terminais marítimos, não estando o seu titular isento de formalidades legais a cumprir nos postos de controlo de Corpo de P.S.P. e alfandegário. 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível. 3. Se for encontrado, entregue ou remeta para Capitanía dos Portos." At the bottom right, it is signed by the "港務局局長" (A Directora da Capitanía dos Portos).</p>
---	---

證件相片的底色為白色；另外，證件上有黑色字體標識證件的有效年份。

O cartão tem cor de fundo branco (foto); tem o ano de validade em negro.

第一種款式的通行證

Cartão de acesso do modelo nº 1

 港務局 CAPITANIA DOS PORTOS	 持證人相片 Fotografia do portador
客運碼頭通行證 CARTÃO DE ACESSO AO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS	
姓名 Nome:	
機構： Serviço:	
號碼： No.:	
發證日期： Emissão:	

一、 本證只作識別正在客運碼頭工作之人員身份之用，持證者仍受有關法規的約束。

二、 本證應掛在衣服的當眼處。

三、 如拾獲此證，請交回或寄回港務局。

1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no terminal marítimo, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.

2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.

3. Se for encontrado, entregue ou remeta para Capitania dos Portos.

港務局局長
A Directora da Capitania dos Portos

證件相片的底色為紅色。證件上有藍色“E”字標識者，為可進出外港客運碼頭；紅色“T”字標識者，為可進出氹仔客運碼頭；綠色“I”字標識者，為可進出內港客運碼頭。

O cartão tem cor de fundo vermelho (foto); o cartão tem a Letra “E” em azul dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior; a Letra “T” em vermelho dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa; a Letra “I” em verde dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior.

第二種款式的通行證

Cartão de acesso do modelo nº 2

 港務局 CAPITANIA DOS PORTOS	 持證人相片 Fotografia do portador
客運碼頭通行證 CARTÃO DE ACESSO AO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS	
姓名 Nome:	
公司： Companhia:	
號碼： No.:	
發證日期： Emissão:	

一、 本證只作識別正在客運碼頭工作之人員身份之用，持證者仍受有關法規的約束。

二、 本證應掛在衣服的當眼處。

三、 如拾獲此證，請交回或寄回港務局。

1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no terminal marítimo, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.

2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.

3. Se for encontrado, entregue ou remeta para Capitania dos Portos.

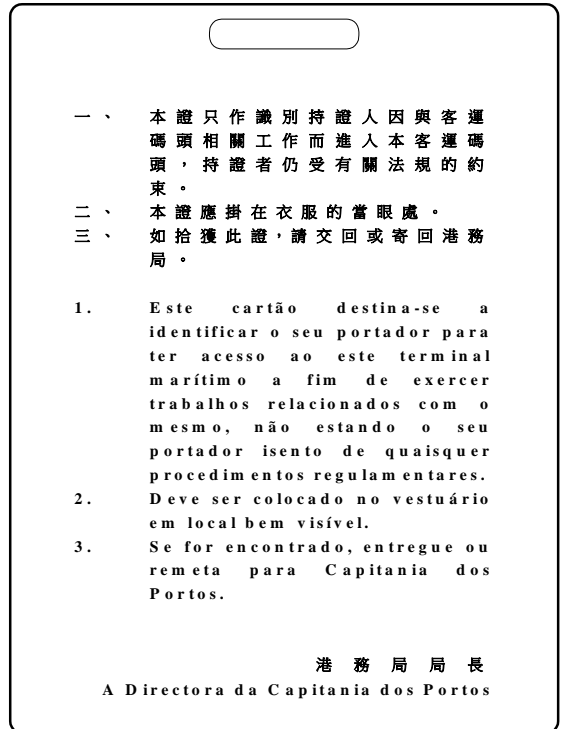
港務局局長
A Directora da Capitania dos Portos

證件相片的底色為藍色。證件上有藍色“E”字標識者，為可進出外港客運碼頭；紅色“T”字標識者，為可進出氹仔客運碼頭；綠色“I”字標識者，為可進出內港客運碼頭。

O cartão tem cor de fundo azul (foto); o cartão tem a Letra “E” em azul dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior; a Letra “T” em vermelho dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa; a Letra “I” em verde dá acesso ao Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior.

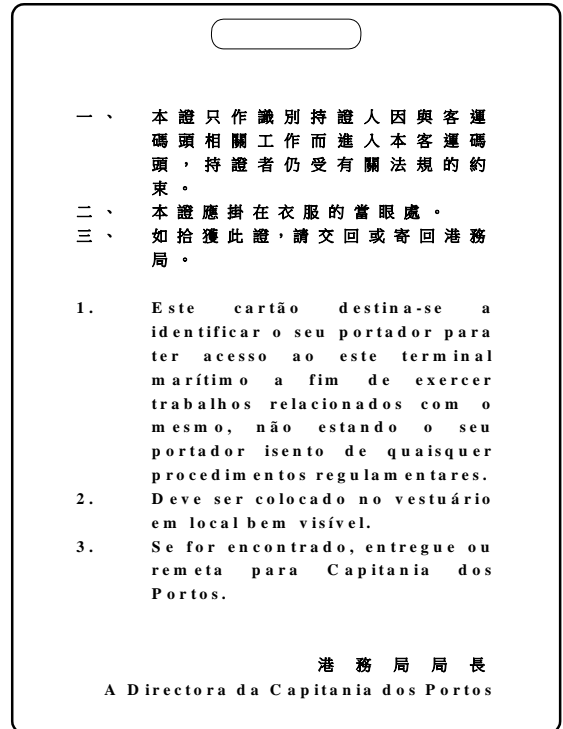
第三種款式的通行證

Cartão de acesso do modelo nº 3



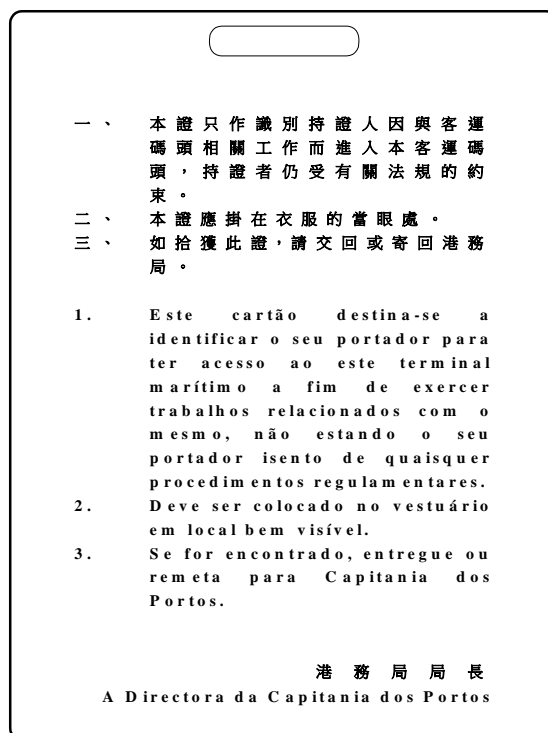
第四種款式的通行證

Cartão de acesso do modelo nº 4



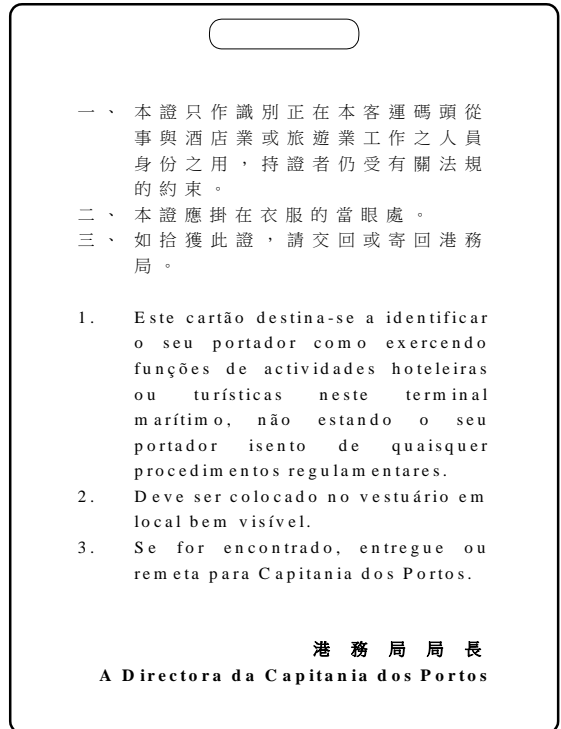
第五種款式的通行證

Cartão de acesso do modelo nº 5



第一種款式的工作證


Cartão do trabalhador do modelo nº 1



證件上有藍色字體標識證件的有效年份。
O cartão tem o ano de validade em azul.

第二種款式的工作證

Cartão do trabalhador do modelo nº 2

 <p>港務局 CAPITANIA DOS PORTOS</p>	<p>2008</p>
<p>氹仔客運碼頭 工作證 CARTÃO DO TRABALHADOR DO TERMINAL MARÍTIMO DE PASSAGEIROS DA TAIPA</p>	
<p>公司： Companhia: 號碼： No.:</p>	<p>T</p>

一、本證只作識別正在本客運碼頭從事與酒店業或旅遊業工作之人員身份之用，持證者仍受有關法規的約束。

二、本證應掛在衣服的當眼處。

三、如拾獲此證，請交回或寄回港務局。

1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções de actividades hoteleiras ou turísticas neste terminal marítimo, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.

2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.

3. Se for encontrado, entregue ou remeta para Capitanía dos Portos.

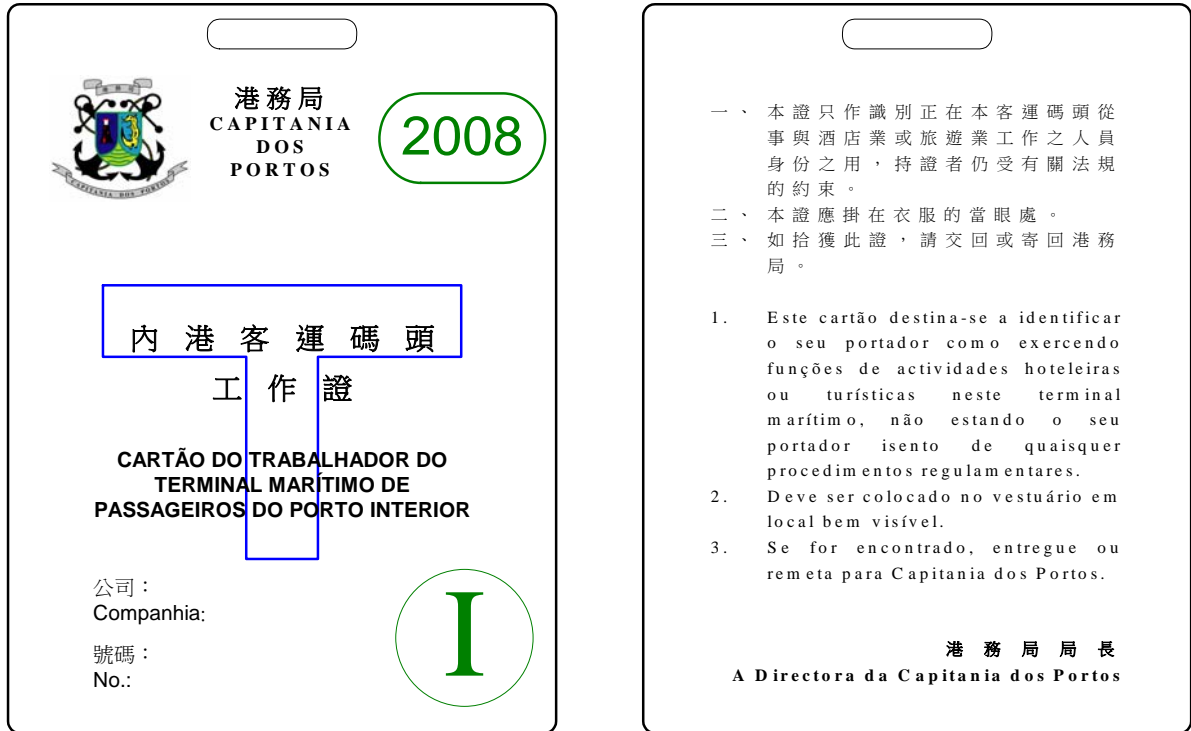
港務局局長
A Directora da Capitanía dos Portos

證件上有紅色字體標識證件的有效年份。

O cartão tem o ano de validade em vermelho.

第三種款式的工作證

Cartão do trabalhador do modelo nº 3



證件上有綠色字體標識證件的有效年份。
O cartão tem o ano de validade em verde.